



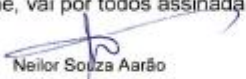
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS

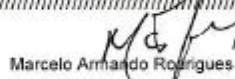
ATA N° 05/2020


REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

30/06/2020

Às nove horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena, presente o representante do autuado Dr. Gilmar Guimarães Oliveira OAB 110 910, com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): *i*) **PROCESSO 11242/15**, Sr. Juarez Távora, em face do **Auto de Infração 576/15**. Dada a palavra ao representante o mesmo discursou sobre a ausência donexo causal pelo fato de as próprias fiscais informam que viram adolescentes próximos a área, desta forma, solicita o arquivamento dos autos, e caso esta Câmara não aceite que o procedimento seja baixado em diligência, tendo em vista, que o autuado juntou documento no intuito de comprovar a existência de outro proprietário. Depois de ampla discussão, passou em seguida aos votos, o presidente votou pelo acolhimento de prova, por entender que o autuado pode juntar qualquer prova a qualquer tempo antes da decisão final do processo administrativo, mas vota pelo acolhimento da sanção de advertência aplicada devendo ser aplicada a advertência a todos proprietários por responsabilização solidária, sendo acompanhada pela conselheira Diana. O conselheiro Helton vota contrário pela aceitação das provas e pela manutenção da aplicação de advertência. O conselheiro Marcelo Armando vota contrária a juntada das provas nesta fase processual, por entender precluso o direito. Entendendo que a busca da verdade real deve ser observada pela administração entretanto, no caso concreto caberia ao administrado fazer tal prova até a decisão da Junta Recursal, portanto não cabe nesta fase a análise documental. Quanto ao mérito entendeu haver o nexocausal entre o dano e a culpabilidade do agente. Dessa forma, acompanho a decisão proferida pela Junta Recursal pela aplicação da sanção de advertência ao autuado. Considerando que houve o empate na matéria quanto a juntada dos documentos o presidente requisitou vista, sendo concedida pela Câmara. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. ///


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antonio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro


Dr. Gilmar Guimarães Oliveira - OAB 110 910
Representante do autuado

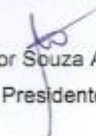



ATA Nº 06/2020

REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

30/06/2020


Às nove horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena, presente a representante do autuado Dra. Thabata Luanda dos Santos e Silva OAB 151 265, com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): *l) PROCESSO 8205/15*, Companhia Siderúrgica Nacional, em face do **Auto de Infração 543/15**, Dada a palavra a representante da empresa a mesmo discursou reiterando a defesa apresentada e juntada nos autos. Depois de discussão, foi aberta aos membros da Câmara Recursal para votação, o Dr. Marcelo Armando votou acompanhando a decisão da Junta Recursal no sentido de não acolher a preliminar suscitada, bem como, quanto a sanção aplicada por entender haver nexos causal, os conselheiros Diana e Helton também votaram acompanhando a decisão da Junta Recursal. Sendo consumado a maioria dos votos, o presidente encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.///////


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antônio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro


Dra. Thabata Luanda dos Santos e Silva OAB 151 265
Representante do autuado

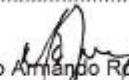


ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº 07/2020
REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA
30/06/2020


Às nove horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena, presente a representante do autuado Dra. Thabata Luanda dos Santos e Silva OAB 151 265, com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): *i) PROCESSO 8895/15*, Companhia Siderúrgica Nacional, em face do **Auto de Infração 548/15**, Dada a palavra a representante da empresa a mesmo discursou reiterando a defesa apresentada e juntada nos autos. Depois de discussão, foi aberta aos membros da Câmara Recursal para votação, o Dr. Marcelo Armando votou acompanhando a decisão da Junta Recursal no sentido de não acolher a preliminar suscitada, bem como, quanto a sanção aplicada por entender haver nexo causal, os conselheiros Diana e Helton também votaram acompanhando a decisão da Junta Recursal. Sendo consumada a maioria dos votos, o presidente encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.///////


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antônio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro


Dra. Thabata Luanda dos Santos e Silva OAB 151 265
Representante do autuado



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual nº 002964581.00-19 e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG, Cep.:36410-030, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, interina, Sra. Míriam Lúcia Palhares Silva, vem comunicar à empresa Luz Comunicação Eireli – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.912/0001-89, sediada à Rua José Amaury Ferrara, nº 112, Apto. 202, Bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, Cep.:30575-280, neste ato representada por sua Proprietária, Jozane Helena Faleiro, inscrita no CPF sob o nº 030.928.846-04 e Carteira de Identidade nº MG-8.115.968 – PC-MG, a determinação de suspensão da execução dos serviços (prestação de serviços em assessoria de imprensa cultural e turística, especificamente na área de museus e patrimônio histórico e artístico), a partir da data de 01/07/2020 (quarta-feira), considerando a interrupção de atendimento ao público nos Museus de Congonhas, bem como as divulgações das ações, tendo como justificativas a atual situação de emergência em saúde pública determinada nos termos dos Decretos Municipais publicados até a presente data.

Elucidamos que a presente ordem de suspensão da prestação dos serviços possui amparo legal, uma vez que o caso se amolda à hipótese prognosticada no **inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, representando superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes.

Considerando a presente ordem de suspensão, verifica-se a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual, proporcionalmente ao período de paralisação, objetivando a conclusão da prestação de serviços inicialmente estimada, nos termos do que preceitua o “caput” do §1º do **art.57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Diante do exposto, manifestamos desde já nossa intenção para alteração bilateral do contrato, acaso haja interesse desta empresa, objetivando a conclusão integral da prestação dos serviços da forma mais adequada para ambas as partes, assim como a preservação dos empregos envolvidos na demanda.

Congonhas, 30 de junho de 2020

Miriam Lúcia Palhares Silva

Diretora-Presidente, interina, da FUMCULT.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/011/2020 – PRC 48/2020

Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos visando a alienação de bens móveis inservíveis ao município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Wellington de Matos Silva: item 1, com o percentual de 0%. Congonhas, 1º/07/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/046/2020 – PRC 140/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição medicamentos genéricos e similares, de referência e biológicos de “a” a “z”, todos contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.: item 1, perfazendo o total de 82% de desconto na Tabela CMED/ANVISA. Congonhas, 1º/07/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/042/2020

Na publicação do Dia 27 de junho de 2020: ONDE SE LÊ – Partes: Município de Congonhas X JM COSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA. LEIA-SE: – Partes: Município de Congonhas X JM COSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA./ ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS – LTDA.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta sobre a análise, acompanhamento pedagógico, adequações dos Planos de Estudos Tutorados- PETs - aos alunos considerados da inclusão de acordo com a classificação do MEC e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Congonhas-MG.

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas – SEMED- ao Programa de Educação Remota com a oferta dos Planos de Estudos Tutorados (PETs) disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais- SEE-MG e a autonomia conferida ao município na adequação de oferta de material acessível a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, inclusive com orientações de estudo e plano mensal de atividades.

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de um vínculo entre escola e aluno/família, a SEMED, disponibilizará os PETs - Planos de Estudos Tutorados, como um recurso de estudo, ainda que remoto e assim garantir que seja ofertado de modo igualitário a todos os alunos, de modo que possam acessar o referido material, tendo direito ao aprendizado, sem ficarem expostos às aglomerações e a riscos neste momento. CONSIDERANDO que situação de ensino remoto, com a disponibilização dos PETs - Planos de Estudos Tutorados, pelas escolas, possibilitará que os alunos considerados da inclusão de acordo com a classificação do MEC e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino sejam menos afetados na evolução de seu processo formativo, preparando os estudantes para que sejam impactos o mínimo possível no momento em que as atividades presenciais forem retomadas.

CONSIDERANDO a possibilidade de reorganização do calendário escolar, utilizando-se dos PETs - Planos de Estudos Tutorados, como um dos recursos de complementação de carga horária, quando do retorno às atividades presenciais- CEE-MG nº474 de 08 de maio de 2020 e as diretrizes contidas no Parecer/CP Nº 5/2020, homologado pelo MEC em 1º de junho de 2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação que aprova as orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO que o material, denominado PET- Plano de Estudo Tutorado, pela Secretaria Municipal de Ensino, necessita de adequações pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e representantes de Pedagogos e Professores de Escolas observados o Planejamento Anual proposto pelas Escolas, Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do material a ser efetuado pelos Profissionais de Apoio Educacional, Professores e pedagogos da Educação de Jovens e Adultos, conjuntamente com as Coordenadorias de Área, Equipe Técnica e Pedagógica da SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de logística e acompanhamento quanto ao processo de entrega dos Planos de Estudos tutorados – PETs - Planos de Estudos Tutorados pela Equipe de Inclusão e da EJA.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer uma comissão pedagógica com representantes do Centro de Ensino Supletivo “Professor Juvenal de Freitas Ribeiro” – ANEXO I – e com os professores de Apoio Educacional – ANEXO II -, visando atendimento específico e coerente, quanto à análise e adequação dos PETs – Planos de Estudos Tutorados, a serem disponibilizados aos alunos.

Art. 2º. Adequar os PETs - Planos de Estudos Tutorados conforme a especificidade de ensino e necessidades de oferta de material compatível com o planejamento anual, elaborado pelos profissionais de educação, na rede municipal de ensino, com cronograma a ser divulgado, a cada mês, nas mídias de comunicação de Congonhas e nas escolas.

Art. 3º. Os trabalhos relacionados às análises e adequações dos PETs, - Planos de Estudos Tutorados ,serão efetivados por meio de atividades Home



Office com realizações de Lives, Web Conferências e demais recursos tecnológicos, visando o cumprimento das normas estabelecidas no combate ao Novo Corona Vírus- Covid-19.

Art. 4º. A Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental ficará responsável pela organização, acompanhamento e registro das atividades desenvolvidas em relação aos PETs - Planos de Estudos Tutorados e o cronograma de ações.

§1º Caberá às coordenadorias pedagógicas da SEMED e Coordenadorias de Áreas e representantes de pedagogos e professores de Educação de Jovens e Adultos estabelecerem um cronograma de ações para produção final dos PETs - Planos de Estudos Tutorados.

§2º As coordenadorias de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II serão os agentes de organização e gerenciamento das Lives apresentando-as à diretoria da DEIF.

§3º Caberá à Coordenadoria do Núcleo de Apoio Educacional estabelecer cronograma de ações, para o material que será destinado aos alunos considerados da inclusão de acordo com a classificação do MEC, apresentando-as à diretoria da DEIF.

Art. 5º. A Diretoria de Apoio Técnico Operacional será responsável pela logística de distribuição dos PETs,- Planos de Estudos Tutorados nas escolas.

Art. 6º. O Gestor Escolar será responsável pela elaboração e acompanhamento de estratégias que visem à ampliação dos atendimentos ao aluno, apresentando o cronograma à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§1º O Gestor Escolar de cada unidade, deverá acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas pelos servidores da escola.

§2º Caberá ao Gestor Escolar estabelecer plano de ação no desenvolvimento do trabalho dos servidores das escolas e encaminhar relatório ao setor de Inspeção Escolar da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de junho de 2020

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relação dos representantes de Pedagogos e Professores, por segmento, da Rede Municipal de Ensino de Congonhas que ficarão responsáveis pela adaptação do PET para o CESU – Centro de Ensino Supletivo “Professor Juvenal de Freitas Ribeiro”

Pedagogo

Maria Márcia Coelho Braga

Representantes de Professores de 1º aos 5º anos

Jaqueline Araújo Mateus

Representantes de Professores de Geografia

Jaqueline Aparecida da Silva

Representantes de Professores de História

Doriana Antunes Henriques

Representantes de Professores de Ciências

Selene Sabas Sabará Barbosa

Representantes de Professores de Matemática

Fabiana de Paula Pereira

Representantes de Professores de Língua Inglesa

Karina Cristina de Jesus

Representantes de Professores de Língua Portuguesa

José Sergio Fernandes

Rosânea Maria Ramalho de Andrade

Representante de Professores de Arte

Diana Felicori Tonelli Teixeira Leite

Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Vanete Cristina da Silva

Responsável Pelos Anos Finais do Ensino Fundamental

Anali de Fátima Lobo Santos

Coordenadora de Línguas Estrangeiras – Inglês

Érica Francisca Vieira Araújo e Castro

Coordenador de Cultura – História/Arte/Ensino Religioso

Carlos Euzébio Ferreira

Coordenadora de Geografia

Marli da Conceição de Matos

Coordenador de Ciências

Alysson Eduardo Lazaro Oliveira

Coordenador de Educação Física

Thiago Welerson Santos Leão

ANEXO II



Relação dos representantes de Pedagogo e Professores de Apoio Educacional, da Rede Municipal de Ensino de Congonhas. M.G

Representantes de Professores de Apoio Educacional

Adriane Aline Fernandes
Alexandra Gonçalves
Ana Lúcia Vieira Monlevade
Andréa Carvalho Khater
Andresa Santiago Lima
Ângela Maria da Silva Azevedo
Cárita Resende Silva
Carla Rita Santos Maia Soares
Deisiane Cardoso da Costa
Elaine Maria Marques Ribeiro
Eliane Aparecida Lobo Pinto
Eloíza de Jesus Rodrigues
Fabiola Patrícia Silva
Fátima Regina Coelho Ribeiro
Flávia Daniele de Freitas
Ivanilce Cristina Lopes Carvalho
Karina Andrade Melo
Karlla Cristine Rosa Pereira
Karla Ramires Pereira
Maralise Evelyn Duarte Oliveira Castro
Maria Aparecida Fernandes Mariano
Maria Erivânia Batista de Sousa
Marilene de Jesus Araújo Vieira
Mirtes Socorro de Andrade
Regiana Luiza Gonçalves
Regina Maria de Araújo
Rosângela Aparecida Cunha Queiroz
Rosângela Silva Dias
Sandra Maria dos Santos
Sandra Regina Dias de Melo Marques
Suzan Emiliene Mendes Ribeiro
Thais Aparecida Dias Soares
Thays Layla Barbosa Medeiros
Valdirene Aparecida da Silva Pinto
Vânia Maria de Rezende Rocha
Viviam Graciella Florindo
Wagner Regina de Souza

Coordenadora do Núcleo de Apoio Educacional

Márcia D'el Carmo Rodrigues

Pedagoga do Núcleo de Apoio Educacional

Marluce Geralda da Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE Nº 2478

Onde se lê: Congonhas, 27 de Junho de 2020, leia-se: Congonhas, 29 de Junho de 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/ 159, DE 1º DE JULHO DE 2020

Exonera Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ezequiel Oliveira Penido do cargo em comissão de Assessor I, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2020.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/160, DE 1º DE JULHO DE 2020

Nomeia Assessor I

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Priscila Gregório Magalhaes no cargo em comissão de Assessor I, símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/161, DE 1º DE JULHO DE 2020

Nomeia Assessor Especial de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sirlei Pereira de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Especial de Governo símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/163, DE 1º DE JULHO DE 2020

Nomeia Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei 3.222, de 19 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Geraldo Cordeiro no cargo de Secretário Municipal de Saúde – símbolo “A”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2020

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 78 - LIVRO 025

Às nove horas do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Priscilla Gregório Magalhães, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/160, de 1º de julho de 2020, no cargo em comissão de Assessor I – símbolo “E”, com o



vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Priscilla Gregório Magalhães

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 79 - LIVRO 025

Às nove horas do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Sirlei Pereira de Oliveira, brasileira, maior, nomeada pela Portaria nº PMC/161, de 1º de julho de 2020, no cargo em comissão de Assessor Especial de Governo – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Sirlei Pereira de Oliveira

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 80 - LIVRO 025

Às nove horas do dia 1º do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Rafael Geraldo Cordeiro, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria nº PMC/163, de 1º de julho de 2020, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde – símbolo “A”, com o subsídio constante na Lei nº 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito a deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Rafael Geraldo Cordeiro

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON